

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, com sede à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, por meio do Setor Administrativo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, e a instrução prevista no art. 72, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do Consórcio COINTER (<https://www.cointernoroeste.com.br/>), bem como, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Processo Administrativo Nº 313/2026

Dispensa de Licitação Nº 029/2026

ID Contratações 2026.501C2600001.09.0028

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 11/09/2026, às 23h:59min, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compras.cointer@gmail.com

LINK DE ACESSO AO EDITAL: <https://www.cointernoroeste.com.br/contratacoes-diretas/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a substituição da rede de abastecimento de água potável da Unidade Regional Ceasa Noroeste, que é administrada pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à prestação dos serviços, incluindo a retirada ou desativação dos trechos antigos que interfiram na execução, a implantação da nova rede, as conexões, os testes de estanqueidade e funcionamento, a recomposição das áreas afetadas e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo II deste Edital.

Consórcio COINTER

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Substituição da rede de abastecimento de água potável existente, mediante o fornecimento e a instalação de nova tubulação, conexões, registros, caixas, suportes e acessórios necessários, incluindo os serviços de escavação, assentamento, interligação, testes, limpeza, destinação de resíduos e recomposição das áreas afetadas.	R\$ 22.655,46

1.1. Como referência técnica e quantitativa, a vistoria e o orçamento preliminar apontaram extensão aproximada de 224 metros de rede a substituir, distribuída em trechos estimados de 77,20 m, 81,00 m e 66,00 m, além de ramais, caixas, registros e conexões. O levantamento preliminar também indicou a necessidade de intervenções de movimentação de terra e de recomposição das áreas afetadas.

1.2. Os valores (R\$) informados na tabela acima refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido.

1.4. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.4.1. – ANEXO I – Modelo de Proposta;
- 1.4.2. – ANEXO II – Termo de Referência;
- 1.4.3. – ANEXO III – Declarações Dispensa de Licitação.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO DE ATIVIDADE

2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas do COINTER

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 22.655,46 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

4.0 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e concluídos em até 30 (trinta) dias corridos, admitida prorrogação somente quando justificada e formalmente autorizada pelo COINTER.

4.2. Os serviços serão realizados nas dependências administrativas do Consórcio COINTER, situadas na CEASA Noroeste, Rod. Cônego João Guilherme, s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP 29.705-720.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail compras.cointer@gmail.com até às 23h:59min, ou mediante apresentação na sede administrativa do Consórcio COINTER, sito à Rodovia Cônego João Guilherme, S/N, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705-720, das 07h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 11/09/2026.

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na sede administrativa do COINTER, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

5.1.4. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitação do Setor Administrativo/Compras, que comunicará à empresa vencedora, ou seja, a detentora da melhor proposta, para que apresente a documentação por e-mail ou mediante protocolo na sede do COINTER, no prazo de até **03 (três) dias**, contados a partir da solicitação.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

6.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

6.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.5. DECLARAÇÕES (ANEXO III)

6.5.1. Apresentar declarações (Anexo III) com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, atesto do fiscal do contrato e comprovação da regularidade fiscal exigida, observadas as condições e os prazos administrativos do COINTER.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Consórcio COINTER revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Consórcio COINTER deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio COINTER.

Colatina/ES, 08 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 LAYS VALÉRIO DE MELLO
Data: 08/09/2026 14:17:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lays Valério de Mello

Agente de Contratações do COINTER

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa é para atendimento das demandas do Consórcio COINTER, conforme especificação abaixo.

Item	Descrição	Valor Total
01	Substituição da rede de abastecimento de água potável existente, mediante o fornecimento e a instalação de nova tubulação, conexões, registros, caixas, suportes e acessórios necessários, incluindo os serviços de escavação, assentamento, interligação, testes, limpeza, destinação de resíduos e recomposição das áreas afetadas.	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

FORMA DE PAGAMENTO: () transferência () boleto bancário

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: () à vista () 30 dias () 30/60 dias () 30/60/90 dias

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 20 (VINTE) dias corridos, contados da Ordem de Serviços.

Cidade, data.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a substituição da rede de abastecimento de água potável da Unidade Regional Ceasa Noroeste, que é administrada pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à prestação dos serviços, incluindo a retirada ou desativação dos trechos antigos que interfiram na execução, a implantação da nova rede, as conexões, os testes de estanqueidade e funcionamento, a recomposição das áreas afetadas e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO PROCEDIMENTO

2.1. A contratação é caracterizada como serviço comum de engenharia, pois compreende a substituição e a adequação de instalação hidráulica existente, com preservação das características originais do imóvel e padrões objetivamente definíveis de desempenho e qualidade, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será processada por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, observados os requisitos do art. 75, inciso I, e a instrução prevista no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O COINTER identificou aumento atípico no consumo de água do imóvel, tendo a fatura referente ao mês de agosto de 2026 com registro de consumo de 126 m³ e valor de R\$ 1.580,58, enquanto o consumo habitual variava aproximadamente entre 33 m³ e 50 m³.

3.2. A inspeção técnica preliminar confirmou que a rede existente possui vazamento, é antiga e demanda intervenções de maior abrangência.

3.3. O COINTER não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe ou profissional habilitado e estruturado para executar os serviços de engenharia necessários, tampouco possui contrato vigente que contemple a substituição da rede de abastecimento de água.

3.4. Concluiu-se que reparos pontuais não representam a solução mais adequada, pois tenderiam a preservar uma instalação desgastada, sujeita à ocorrência de novos vazamentos e a novas despesas.

3.5. A substituição da rede apresenta-se como medida mais eficiente e duradoura para restabelecer a confiabilidade do abastecimento, prevenir desperdício de água e proteger os recursos públicos.

4. DA NECESSIDADE

4.1. A contratação é necessária para substituir a rede hidráulica antiga por uma nova instalação capaz de atender aos pontos de abastecimento do imóvel com segurança, continuidade e confiabilidade.

4.2. A medida busca eliminar a causa provável do consumo anormal, reduzir o risco de novos vazamentos, evitar desperdício de água e impedir a recorrência de despesas elevadas com o fornecimento.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na substituição da rede de abastecimento de água potável existente, mediante o fornecimento e a instalação de nova tubulação, conexões, registros, caixas, suportes e acessórios necessários, incluindo os serviços de escavação, assentamento, interligação, testes, limpeza, destinação de resíduos e recomposição das áreas afetadas.

5.2. Como referência técnica e quantitativa, a vistoria e o orçamento preliminar apontaram extensão aproximada de 224 metros de rede a substituir, distribuída em trechos estimados de 77,20 m, 81,00 m e 66,00 m, além de ramais, caixas, registros e conexões. O levantamento preliminar também indicou a necessidade de intervenções de movimentação de terra e de recomposição das áreas afetadas.

5.3. A solução de referência utilizou, conforme cada trecho, tubulações em aço galvanizado, PEAD e PVC, com os respectivos acessórios. Tais materiais e quantitativos servem de parâmetro para a pesquisa de preços e para a definição do escopo, devendo a contratada executar todos os serviços e fornecer todos os materiais indispensáveis ao resultado pretendido.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa deverá, antes da execução, confirmar in loco o traçado, as interferências, os pontos de consumo e as conexões necessárias, observando a solução de referência e as condições efetivamente encontradas.

- Fornecer e instalar toda a tubulação, conexões, registros, suportes, caixas de inspeção e demais acessórios indispensáveis à nova rede de abastecimento de água potável.
- Executar escavações, aberturas, passagens, fixações, proteção da tubulação, aterros e compactações necessários, observando as boas práticas de instalação hidráulica.
- Interligar a nova rede aos pontos existentes de alimentação e consumo, assegurando a continuidade do abastecimento, com interrupções programadas e reduzidas ao mínimo necessário.
- Desativar, remover ou isolar os trechos antigos que comprometam a execução ou permaneçam em condição inadequada, sem prejuízo à segurança e ao funcionamento do sistema.
- Realizar teste de estanqueidade e teste de funcionamento de toda a rede instalada, corrigindo, sem custo adicional, quaisquer falhas, vazamentos ou inadequações verificadas.

- Promover a limpeza final, a retirada dos entulhos e resíduos e a recomposição das áreas escavadas ou abertas em condição funcional compatível com a existente antes da intervenção.

6.2. Poderão ser aceitos materiais ou acessórios equivalentes aos previstos na solução de referência, desde que sejam novos, compatíveis com água potável, adequados à pressão e às condições de uso, de qualidade equivalente ou superior e não reduzam o desempenho, a durabilidade ou a segurança da instalação. A proposta deverá identificar claramente qualquer substituição técnica sugerida, acompanhada da respectiva justificativa, ficando sua utilização condicionada à aprovação prévia da fiscalização do COINTER.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. A visita técnica será facultativa, porém recomendável, podendo ser realizada pelas empresas interessadas previamente à apresentação das propostas, mediante agendamento junto ao COINTER através do celular/whatsapp 27 99529-8213 ou e-mail adm.consorciocointer@gmail.com.

7.2. A visita possui como finalidade proporcionar às interessadas conhecimento das condições da área objeto dos serviços, possibilitando avaliação das características do local, condições de acesso, necessidades técnicas aparentes e demais elementos que possam influenciar na elaboração da proposta e execução dos serviços.

7.3. Durante a visita, o COINTER poderá prestar esclarecimentos acerca da demanda existente e da finalidade da contratação.

7.4. A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada futuramente como justificativa para alegação de desconhecimento das condições locais ou solicitação de alterações contratuais relacionadas a elementos que poderiam ser verificados previamente.

8. DA VALIDADE E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá conter preço global para a execução integral do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, mão de obra, encargos trabalhistas e tributários, transporte, ferramentas, equipamentos, descarte de resíduos, recomposição de áreas, testes, garantia e quaisquer outras despesas necessárias.

8.2. A proponente deverá anexar memorial descritivo simplificado, discriminando, no mínimo, o traçado ou setores abrangidos, os principais materiais previstos, os diâmetros e tipos de tubulação propostos, os serviços de escavação e recomposição, a destinação dos resíduos e o prazo de execução. O detalhamento é exigido para análise técnica da solução e não altera a natureza global da contratação.

8.3. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

9. DA VISTORIA TÉCNICA

9.1. A vistoria técnica é facultativa, porém recomendada, considerando as particularidades da instalação existente. As empresas interessadas poderão agendá-la junto à Administração do

COINTER, pelo e-mail compras.cointer@gmail.com, telefone (27) 99529-8213, ou na sede administrativa localizada na CEASA Noroeste, Rodovia Cônego João Guilherme, s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP 29.705-720.

10. DO PRAZO, FORMA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e concluídos em até 30 (trinta) dias corridos, admitida prorrogação somente quando justificada e formalmente autorizada pelo COINTER.

10.2. Os serviços serão realizados nas dependências administrativas do Consórcio COINTER, situadas na CEASA Noroeste, Rod. Cônego João Guilherme, s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP 29.705-720.

10.3. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma presencial, mediante prévio agendamento com o CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, produtos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e com experiência compatível para a execução dos serviços de instalação, substituição e manutenção de redes hidráulicas, incluindo atividades de escavação, assentamento de tubulações, conexões, testes e recomposição das áreas afetadas, garantindo a adequada execução do objeto.

11.2. A contratada deverá manter responsável pela execução com qualificação compatível e observar as exigências legais e profissionais aplicáveis. Quando a natureza ou a solução técnica exigir registro de responsabilidade técnica, caberá à contratada providenciar a respectiva ART, RRT ou documento equivalente, sem ônus adicional para o COINTER.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços com qualidade, segurança, diligência e observância das normas técnicas aplicáveis.

12.2. Fornecer todos os materiais novos, de primeira qualidade, compatíveis com a finalidade e livres de defeitos.

12.3. Manter o local organizado e sinalizado, adotando as medidas de segurança necessárias à proteção de trabalhadores, usuários e patrimônio.

12.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e por eventuais danos causados durante a execução.

12.5. Comunicar imediatamente ao COINTER qualquer interferência ou condição que possa afetar o prazo, o custo ou a solução técnica, antes da execução do respectivo serviço.

12.6. Corrigir, refazer ou substituir, sem custo adicional, serviços ou materiais recusados pela fiscalização por desconformidade.

12.7. Entregar relatório final sucinto, informando os serviços realizados, materiais principais utilizados e os testes executados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Emitir a Ordem de Serviço e indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

13.2. Disponibilizar o acesso às áreas necessárias, observado o funcionamento do imóvel e as regras internas de segurança.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução.

13.4. Receber, conferir e atestar os serviços, quando executados em conformidade com este Termo de Referência.

13.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, após o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal regular.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo COINTER, a quem caberá verificar a conformidade dos serviços, solicitar correções e registrar ocorrências. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

14.2. O recebimento provisório ocorrerá após a comunicação de conclusão dos serviços. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da execução integral do objeto, da limpeza e recomposição das áreas afetadas e da aprovação dos testes de estanqueidade e funcionamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

15. DA GARANTIA

15.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados, materiais fornecidos e conexões realizadas, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. Durante esse período, deverá corrigir, sem custos para o COINTER, qualquer defeito decorrente de falha de execução ou de material fornecido.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, atesto do fiscal do contrato e comprovação da regularidade fiscal exigida, observadas as condições e os prazos administrativos do COINTER.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos para cobrir as despesas da presente contratação correrão a conta da dotação Orçamentária, do orçamento do COINTER para o Exercício Financeiro de 2026, a saber:

Projeto Atividade:

2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas do COINTER

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

17.1. O valor estimado da contratação será apurado posteriormente, mediante pesquisa de preços realizada com base nas especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência, observados os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Para fins de apresentação da proposta comercial, as empresas deverão informar o valor global do item, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, tais como materiais, mão de obra, encargos, transporte, ferramentas, equipamentos, descarte de resíduos, recomposição das áreas, testes, garantia e tributos incidentes.

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

18.1. Será selecionada a proposta de menor preço global que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência, apresente solução tecnicamente adequada e esteja acompanhada da documentação de habilitação e da descrição técnica solicitadas. Propostas com materiais ou métodos diferentes da referência poderão ser aceitas mediante avaliação da equivalência e suficiência da solução.

19. DA AMOSTRA:

19.1. Não se aplica

20. DOS ESCLARECIMENTOS

20.1. Esclarecimentos e demais informações a respeito deste Termo de Referência poderão ser solicitados à Administração do COINTER, pelo e-mail compras.cointer@gmail.com, telefone (27) 99529-8213 ou mediante comparecimento à sede administrativa do COINTER, localizada na CEASA Noroeste, Rodovia Cônego João Guilherme, s/n, Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP 29.705-720.

Colatina/ES, 25 de agosto de 2026.

LAYS VALÉRIO DE MELLO

Agente de Contratações do COINTER

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

À AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

c) Declaro para os devidos fins, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

e) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)